



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

www.pmvc.ba.gov.br

ESCLARECIMENTOS Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.302/2020

Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020.

No dia 18 de agosto de 2020, a pessoa jurídica **LEGRAN** encaminhou ao Pregoeiro, pelo endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com, o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020, conforme consta:

“Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente do sobredito edital de Nº 21/2020, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme adiante se especifica:

1º Questionamento:

Item 4.2: NOBREAK NOBREAK 2KVA

Valor estimado: R\$ R\$ 4.863,00

Pede-se:

Tripla conversão

Esclarecimento:

O valor estimado pelo órgão para os Nobreaks de médio porte, com potência de 2000VA, onde é solicitado que o equipamento seja TRIPLA Conversão, portas de comunicações entre outros, está *inexequível*, com valor DEFASADO e inevitavelmente pode resultar em um grande volume de licitantes oferecendo nobreaks que não atendam à 100% do solicitado.

A Tripla conversão é um sistema utilizada em nobreak de grande porte, acima dos 6000 VA e são destinados a equipamentos muito sensíveis às oscilações de energia e que não podem sentir a comutação existente nos nobreaks semi senoidais e senoidais. O modelo de dupla conversão, também conhecido como online, é indicado para equipamentos médicos, musicais, grandes servidores e plotters, aparelhos que necessitam de uma proteção ainda maior.

Esclarecimento:

Diante do exposto, entendemos que devido o valor estimado, a potência do nobreak e sua utilização em cargas simples de informática, a solicitação de Tripla Conversão, será considerado como opcional. Nossa entendimento está correto?

2º Questionamento:

Item 4.2: NOBREAK NOBREAK 2KVA

Pede-se:

Compatível com frequência de 50 ou de 60Hz

Conversor de frequência.

Esclarecimento:

Sobre a variação da frequência de operação da rede elétrica em todo território nacional, conforme decretado pelo então presidente Castelo Branco, em 6 de novembro de 1964, a Lei nº 4.454, determina que a frequência de 60 ciclos por segundo será adotada como padrão brasileiro. A lei dispôs sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País e dizia que o emprego de frequência seria progressivo e definido pelo Ministério de Minas e Energia.

Sobre o ajuste pelo usuário é uma variação tão mínima que se torna totalmente desnecessário e baldia para esta função.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

www.pmvc.ba.gov.br

Perguntas:

Baseando nesse fato, serão aceitos nobreaks que operem somente na frequência de 60Hz, e tenham as suas variações conforme determina-se em Lei Federal, sem a necessidade de conversor de frequência, visto que só utilizamos uma em rede nacional e que essa regulação é ínfima e programada pela empresa no microprocessador?".

Att

Vinicius POCCI

Coordenador - Neg. Governo

+55 11 4075-7708

www.sms.com.br

O Pregoeiro enveredou esforços em levantar informações para que fossem dirimidas as dúvidas suscitadas pela pessoa jurídica e encaminhou a comunicação eletrônica, em 19 de agosto do corrente ano, solicitando informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES quanto aos esclarecimentos.

Neste sentido, em 26 de agosto de 2020, a SEMDES, replicou os esclarecimentos da forma como segue:

- 1) O valor estimado para a aquisição do item 4.2 foi baseado em cotações de mercado, cabendo a empresa licitante concorrer ou não com o valor cotado, e participando ou não do certame;
- 2) De acordo com as normas técnicas referidas na Lei nº 4.454, referente a frequência de ciclos pode ser fornecido o item 4.2 em frequência nominal de 60Hz;

Augusto Jorge José Leal

Coordenador Administrativo/SEMDES

Michael Farias Alencar Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

No dia 21 de agosto de 2020, a pessoa jurídica **DATEN** encaminhou ao Pregoeiro, pelo endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com, o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020, conforme foi verificado:

Prezados (as) Senhores (as),

“Boa tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

www.pmvc.ba.gov.br

lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nossa entendimento está correto?”.

“Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Avenida Juracy Magalhães, 182. Bairro Jurema – Vitória da Conquista – Ba – CEP 45.023-490.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 15 (quinze) dias corridos, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias”.

“Pergunta 03 – No quesito em relação aos documentos originais:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?”.

“Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”.

Atenciosamente

Tatiana Silva

editoral@daten.com.br

O Pregoeiro encaminhou os questionamentos para que fossem dirimidas as dúvidas suscitadas pela pessoa jurídica e encaminhou a comunicação eletrônica, em 24 de agosto do corrente ano, solicitando informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES quanto aos esclarecimentos, quando esta respondeu:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

www.pmvc.ba.gov.br

- 1) Não se faz necessário o envio de uma mídia física para cada equipamento, considerando a disponibilidade de ISO em área restrita no site do fornecedor. Porém, orientamos que envie uma mídia física a cada 10 computadores;
- 2) O prazo é de 15 dias corridos para a entrega dos equipamentos levando em consideração compras realizadas anteriormente de quantidade superior ou igual de equipamentos entregues dentro do prazo. Caso a empresa não consiga atender, orientamos repensar na sua participação do pregão que é em âmbito nacional e já ocorre nos mesmos termos a algum tempo;
- 3) O item 5 do edital e os subitens do PE-SRP 021/2020, informam as maneiras que devem ser enviadas as documentações de habilitação e proposta. Lembrando que todos as declarações anexadas ao edital devem estar devidamente assinadas seja eletronicamente ou assinadas manualmente e depois digitalizada para envio.
- 4) Quanto à emissão da Nota Fiscal: a mesma deve atender as especificações do item contidas no Edital.

Atenciosamente,
Augusto Jorge José Leal
Coordenador Administrativo/SEMDES
Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

No dia 24 de agosto de 2020, a pessoa jurídica **WTOTEM** encaminhou ao Pregoeiro, pelo endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com, o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020, conforme foi verificado:

“Prezada Comissão
Temos interesse em participar do certame acima, porém gostaríamos de esclarecer qual a profundidade do rack de 5U, item 9.
Rack Parede tipo forno tampa em acrílico 19" 05 U”

O Pregoeiro encaminhou o questionamento a Unidade Requisitante as dúvidas a comunicação eletrônica, em 25 de agosto do corrente ano, solicitando informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES quanto ao esclarecimento, quando esta respondeu:

A profundidade mínima deve ser de 450 mm.

Tais esclarecimentos vinculam à Administração, o Instrumento Convocatório e os licitantes participantes do certame.

Vitória da Conquista – BA, 26 de agosto de 2020.

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Pregoeiro